



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 210 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.978.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o Triênio de 1.979 à 1.981, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos itens Complementares n.º 043 e 076 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, para o período trienal as despesas de capital importam em R\$ 54.148.000,00, (cincoenta e quatro milhões, cento e quarenta e oito mil e oitocentos Cruzeiros).

Artigo 2.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos Projetos por motivos de alteração da Receita podendo serem criados novos projetos ou suprimidos estes na sua totalidade.

Artigo 3.º - Durante o exercício, os projetos que forem anulados em decorrência de recursos para serem utilizados como suplementação para outras dotações poderão ser inclusos no exercícios futuros.

Artigo 4.º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.979 à 1.981, serão assim distribuídos:

Receitas de Capital:

Superávit do Orçamento Corrente	11.130.000,00	13.356.000,00	15.600.000,00
Operações de Crédito	1.600.000,00	1.920.000,00	2.400.000,00
Alienação de B. Móveis e Imóveis	10.000,00	12.000,00	20.000,00
Transferências de Capital	2.360.000,00	2.740.000,00	3.000.000,00
S O M A	<u>15.100.000,00</u>	<u>18.028.800,00</u>	<u>21.020.000,00</u>

Artigo 5.º - As despesas de Capital Programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Legislativo	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Administração e Plan. Global	250.000,00	300.000,00	350.000,00
Educação e Cultura	3.050.000,00	4.400.000,00	5.800.000,00
Habitação e Urbanismo	10.050.000,00	11.013.000,00	12.050.000,00
Saúde e Saneamento	940.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Transportes	800.000,00	1.300.000,00	1.700.000,00
S O M A	<u>15.100.000,00</u>	<u>18.028.800,00</u>	<u>21.020.000,00</u>

(Cont. fls. 02)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 210 de 01 DE DEZEMBRO DE 1.978.-

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1.979 e revoga a Lei Municipal n.º 182 de 24 DE Novembro de 1.977.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Dezembro de 1.978 - 14.º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C. 81843

Artigo 2.º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinadas a atender despesas com Assistência Social, que ficará classificada da seguinte forma:

- 15 Assistência e Previdência
- 15.81 Assistência
- 15.81.286 Assistência Social Geral
- 15.81.286.1 Despesas Correntes
- 15.81.286.1.27 Despesas p/ Atendimento a Indigentes

Publicada no quadro de editais na mesma data.-

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em primeiro de Dezembro de 1.978 - 14.º Ano de emancipação político-administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C. 81843

Publicada no quadro de editais na mesma data.-